



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA

TERMO DE REFERÊNCIA – 018/2024

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição, instalação, startup, testes e treinamento especializado para equipes de manutenção, engenharia clínica e de enfermagem do funcionamento dos equipamentos de sistema de it medico para adequação de área física para setor de UTI do Hospital Estadual São José do Calçado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Aquisição, instalação, startup, testes e treinamento especializado para equipes de manutenção, engenharia clínica e de enfermagem do funcionamento dos equipamentos de sistema de IT MÉDICO para adequação de área física para setor de UTI para atender a demanda do Hospital Estadual São José do Calçado, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição e Instalação de Equipamento de Sistema de IT Médico
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Inexigibilidade de licitação , nos termos do Artigo 74, inciso V, conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	146.340,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 333903917 Fonte: 500/600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	CHEFE NUCLEOS DE TRABALHO HOSPITALAR B - UT-SADT-HSJC

Prazo estipulado para prestação de serviços:	30 (trinta) dia úteis, a partir do recebimento da ordem de compra.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Diego de Lucas Guimarães Rezende de Egídio – Assistente Administrativo - DA – NF: 132093 diegoguimaraes@saude.es.gov.br. Cristina Maria Lopes – Chefe de Núcleo Hospitalar - DG – NF: 4216881 cristinalopes@saude.es.gov.br.
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 006, 16/01/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Fiscal do contrato: Cristina Maria Lopes – Chefe de Núcleo Hospitalar - N. Funcional: 4216881 – cristinalopes@saude.es.gov.br – (28) 3556-2800 Fiscal do contrato: Leonara Rodrigues do Nascimento – Chefe de Núcleo Hospitalar - N. Funcional: 4734157 – leonararodrigues@saude.es.gov.br – (28) 3556-2800
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Solicitação de Visita Técnica (Vistoria)	SIM
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO , Item 7.3.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **Aquisição, instalação, startup, testes e treinamento especializado para equipes de manutenção, engenharia clínica e de enfermagem do funcionamento dos equipamentos de sistema de IT MÉDICO para adequação de área física para setor de UTI**, para atender às necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos ou serviços.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na necessidade da readequação da UTI.

4.3 O objetivo da contratação, portanto é O Hospital São José está passando por readequação predial no primeiro piso para o funcionamento de 10 leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), a adequação envolve diversas áreas de serviços para atender a legislação vigente, dentre elas toda estrutura e instalação do sistema de IT MÉDICO.

Considerando que o Sistema IT Médico é um sistema de distribuição elétrica utilizado em locais críticos de suporte à vida em ambientes hospitalares. Ele é projetado para garantir maior confiabilidade e segurança para estas áreas onde a continuidade do fornecimento de energia é crucial, como salas de cirurgia, UTIs, salas de hemodinâmica e salas de emergência.

A instalação de equipamentos de sistemas de IT médico é fundamental para proporcionar um atendimento de qualidade aos pacientes. Esses sistemas permitem que as informações médicas sejam armazenadas de forma organizada e segura, garantindo o acesso rápido e eficiente aos dados dos pacientes quando necessário.

Além disso, a utilização desses equipamentos pode reduzir os erros médicos, já que as informações estão sempre atualizadas e disponíveis para todos os profissionais envolvidos no tratamento do paciente. Isso pode resultar em um tratamento mais eficaz e seguro para o paciente.

Outra vantagem da instalação de equipamentos de sistema de IT médico é a possibilidade de realizar um acompanhamento mais preciso e eficiente dos pacientes. Com as informações sempre disponíveis, os profissionais podem monitorar a evolução do tratamento de forma mais precisa, identificando possíveis problemas com antecedência e tomando as medidas necessárias para corrigi-los.

Considerando a principal característica deste sistema e a isolamento elétrica, que significa que os condutores elétricos, ou seja, os circuitos estão isolados da terra, evitando que qualquer falha ou curto-circuito afete a segurança dos pacientes, da equipe assistencial e do funcionamento dos equipamentos médicos sensíveis.

Considerando que o espaço físico onde está sendo realizada a readequação, funcionava anteriormente como enfermaria e dessa forma não possuía sistema de IT

MÉDICO, sendo necessário a instalação para atendimento dos pacientes críticos que necessitam de cuidados intensivos.

Considerando que o sistema IT Médico consiste na aplicação prevista nas normas NBR 13534 e RDC 50 (Anvisa), que visa garantir a manutenção de serviços mesmo em caso de primeira falta a terra nas instalações elétricas nos Estabelecimentos Assistenciais à Saúde (EAS) é de extrema importância para o funcionamento destes 10 leitos de UTI

Por fim, é importante destacar que a instalação de equipamentos de sistema de IT médico é uma tendência mundial na área da saúde. Ou seja, as instituições que investirem nesses sistemas estarão se mantendo atualizadas e preparadas para os desafios do futuro.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Aquisição, instalação, startup, testes e treinamento especializado para equipes de manutenção, engenharia clínica e de enfermagem do funcionamento dos equipamentos de sistema de IT MÉDICO para adequação de área física para setor de UTI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	275128		AQUISICAO, INSTALACAO, STARTUP, TESTES E TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA EQUIPES DE MANUTENCAO, ENGENHARIA CLINICA E DE ENFERMAGEM DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE IT	SERVIÇO	1	146.340,00	146.340,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

			MEDICO PARA ADEQUACAO DE AREA FISICA PARA SETOR DE UTI DO HOSPITAL ESTADUAL SAO JOSE DO CALCADO.				
--	--	--	--	--	--	--	--

6.1.1 - A licitante vencedora do certame deverá estar ciente que o lote 1 engloba a entrega e fornecimento dos seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Und	Quant
1		IT MÉDICO		
1.1		SISTEMA IT MÉDICO		
1.1.1		Transformador de separação a seco, conf. normas NBR e IEC742/IEC61558-215 montado em caixa isolamento IP23, material isolante classe H sendo potência 10kVA para 60 Hz c/ tensão primária 127V e secundária 127V. Deve incorporar 1 termistor PTC 120°C montado em base com borne para transformador e ligação para supervisão da temperatura	UND	01
1.1.2		Transformador de separação a seco, conf. normas NBR e IEC742/IEC61558-215 montado em caixa isolamento IP23, material isolante classe H sendo potência 5kVA para 60 Hz c/ tensão primária 220V e secundária 220V. Deve incorporar 1 termistor PTC 120°C montado em base com borne para transformador e ligação para supervisão da temperatura	UND	01
1.1.3		DSI Dispositivo Supervisor de isolamento e DST Dispositivo Supervisor do Transformador (carga e temperatura), Tensão de alimentação e da rede = CA 70...264V, 42... 460Hz. Em conformidade com a NBR13534 e IEC61557-8. Medição de fugas em CA e CC, com resistência interna 240kohm, tensão de medição 12V e corrente de medição 50uA.	UND	02
1.1.4		Transformador de corrente 80A/5A, em conformidade e compatibilidade em todas as funções do DSI e NBR 13534	UND	02
1.1.5		Transformador de corrente com corrente secundária em mA, em conformidade e compatibilidade em todas as funções do DSI e NBR 13534	UND	02
1.1.6		Anunciador de alarme e teste, em conformidade e compatibilidade em todas as funções do DSI e NBR 13534. Deve conter Luz verde, para indicar operação normal, Luz amarela, acionada quando a resistência de isolamento atingir o seu valor mínimo ajustado. Essa luz deve apagar quando a falha for localizada e eliminada e Alarme audível que dispara quando a luz amarela é acionada.	UND	02
1.1.7		Quadro de supervisão e proteção QDSI1, de embutir com porta, fechadura com chave, 32 módulos. Material em chapa de aço, nas cores branco titânio e cinza metálico; isolamento total classe II (ABNT NBR IRC 60439-3); grau de proteção ip40 (ABNT NBR IRC 60529) e IK09 contra impactos mecânicos; temperatura de utilização: -25°C a +60° C; resistência ao fogo 650°C . Dimensões (AxLxP mm) 660 x 486 x 107 / 630 x 456 x 86 (embutido); Com 1 disj bip 80A, 11 disj bip 16A.	UND	01
1.1.8		Quadro de supervisão e proteção QDSI2, de embutir com porta, fechadura com chave, 32 módulos. Material em chapa de aço, nas cores branco titânio e cinza metálico; isolamento total classe II (ABNT NBR IRC 60439-3); grau de proteção ip40 (ABNT NBR IRC 60529) e IK09 contra impactos mecânicos; temperatura de utilização: -25°C a +60° C; resistência ao fogo 650°C . Dimensões (AxLxP mm) 660 x 486 x 107 / 630 x 456 x 86 (embutido); Com 1 disj bip 50A, 10 disj bip 20A.	UND	01
1.1.9		Anunciador de alarme e teste, para posto de enfermagem, com reconhecimento de leito e localização da fulga, em conformidade e compatibilidade em todas as funções do DSI e NBR 13534. Deve conter Luz verde, para indicar operação normal, Luz amarela, acionada quando a resistência de isolamento atingir o seu valor mínimo ajustado. Essa luz deve apagar quando a falha for localizada e eliminada e Alarme audível que dispara quando a luz amarela é acionada.	UND	02
1.1.10		Equipamento No-Break (UPS) de potencia de 10 KVA/10kW , entrada trifásica de 220 VCA, (220/127V (3F-N-T)) e saída monofásica de 127 VCA	UND	01
1.1.10		Equipamento No-Break (UPS) de potencia de 5 KVA , entrada trifásica de 220 VCA, (220/127V (3F-N-T)) e saída monofásica de 220 VCA	UND	01
1.1.11		Mão de Obra para instalação	UND	01

6.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**6.5 Justificativa de Quantitativo:**

A necessidade de adequação da área física para o setor de UTI do Hospital Estadual São José do Calçado exige um planejamento detalhado e uma estimativa precisa dos recursos necessários para garantir que todos os requisitos técnicos e funcionais sejam atendidos de forma eficaz. A justificativa técnica para o quantitativo solicitado baseia-se em uma análise minuciosa das demandas da unidade hospitalar e das melhores práticas em gestão hospitalar e engenharia clínica.

Análise Técnica:**1. Avaliação das Necessidades do Hospital:**

- **Capacidade da UTI:** O número de leitos planejados para a UTI foi analisado, considerando a demanda atual e projetada de pacientes críticos. O dimensionamento da UTI foi realizado com base em critérios epidemiológicos, históricos de atendimentos e previsões de crescimento.
- **Tipos de Equipamentos Necessários:** Foram identificados os equipamentos essenciais para o funcionamento de uma UTI moderna, incluindo monitores multiparamétricos, ventiladores mecânicos, bombas de infusão, desfibriladores, entre outros.

2. Especificações Técnicas dos Equipamentos:

- **Monitores Multiparamétricos:** Cada leito de UTI necessita de um monitor multiparamétrico para a monitoração contínua dos sinais vitais dos pacientes.
- **Ventiladores Mecânicos:** A quantidade de ventiladores foi baseada no número de leitos e na necessidade de ventilação assistida para pacientes com insuficiência respiratória.
- **Bombas de Infusão:** Cada leito requer múltiplas bombas de infusão para administração precisa de medicamentos e soluções.
- **Desfibriladores:** Necessidade de desfibriladores em quantidade suficiente para garantir rápida resposta em situações de emergência.

3. Infraestrutura de IT MÉDICO:

- **Sistema de Integração e Gestão:** Aquisição de software e hardware para integração dos equipamentos, permitindo monitoramento centralizado e gestão de dados clínicos.
- **Redundância e Backup:** Planejamento de sistemas de backup e redundância para garantir a continuidade do serviço em caso de falhas técnicas.

4. Instalação e Startup:

- **Complexidade da Instalação:** A instalação de equipamentos de TI MÉDICO exige infraestrutura adequada, incluindo pontos de energia, redes de comunicação e suportes físicos específicos.
- **Configuração Inicial:** Configuração dos equipamentos conforme as necessidades do hospital, ajustes de parâmetros e testes de funcionalidade.

5. Testes:

- **Testes de Aceitação:** Testes rigorosos para verificar o funcionamento adequado dos equipamentos após a instalação.
- **Testes de Integração:** Verificação da interoperabilidade entre os diferentes equipamentos e sistemas de TI.

6. Treinamento Especializado:

- **Manutenção e Engenharia Clínica:** Treinamento específico para equipes de manutenção e engenharia clínica, focado em operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- **Equipe de Enfermagem:** Treinamento prático para a equipe de enfermagem, abrangendo o uso diário dos equipamentos, identificação de problemas e procedimentos de emergência.

6.5.1 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 Eficiência Energética: Os equipamentos de IT médico devem ser escolhidos com base em sua eficiência energética, preferindo aqueles que possuam certificações como Energy Star ou similares. Isso ajudará a reduzir o consumo de energia e os custos operacionais a longo prazo.

7.1.1.2 Gestão de Resíduos: Durante a instalação e o startup, deve-se implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a reciclagem de embalagens e a disposição adequada de resíduos eletrônicos. Fornecedores devem fornecer informações sobre a reciclagem e descarte responsável de seus produtos no final da vida útil.

7.1.1.3 Materiais Sustentáveis: Priorizar equipamentos e acessórios feitos de materiais reciclados ou sustentáveis, bem como fornecedores que adotem práticas de fabricação ecológicas.

7.2 Matriz de alocação de riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Fornecedor	Cláusula contratual de penalidades por atraso
Falha nos equipamentos durante testes	Baixa	Alto	Fornecedor	Garantia e suporte técnico especializado
Problemas na instalação	Média	Médio	Contratante	Treinamento prévio da equipe
Incidentes de segurança durante treinamento	Baixa	Alto	Contratante	Implementação de protocolos de segurança
Problemas de integração com sistemas existentes	Média	Alto	Contratante/Fornecedor	Testes de compatibilidade pré-implementação

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
Custos adicionais imprevistos	Média	Alto	Contratante	Contingência financeira

Listagem de Possíveis Eventos Supervenientes

1. **Aumento de custos de materiais e equipamentos:** Flutuações de mercado que causem aumento nos preços dos equipamentos médicos ou materiais necessários para a instalação.
2. **Mudanças regulatórias:** Novas regulamentações que exijam adequações nos equipamentos ou nos processos de instalação e operação.
3. **Problemas logísticos:** Atrasos na entrega dos equipamentos devido a problemas logísticos, como greves, restrições alfandegárias ou crises sanitárias.
4. **Falhas técnicas:** Defeitos nos equipamentos detectados durante o startup e testes, exigindo substituições ou reparos significativos.
5. **Desempenho insuficiente dos equipamentos:** Caso os equipamentos não atinjam os parâmetros de desempenho especificados, exigindo ajustes ou substituições.
6. **Incidentes de segurança:** Ocorrência de incidentes que comprometam a segurança dos operadores ou pacientes, necessitando de intervenções adicionais.
7. **Problemas de integração:** Dificuldades na integração dos novos sistemas de IT médico com os sistemas existentes, causando atrasos e custos adicionais.
8. **Necessidade de treinamentos adicionais:** Identificação da necessidade de treinamentos adicionais para a equipe, não previstos inicialmente.

Implementação dos Critérios

Para garantir a eficácia desses critérios, deve-se:

1. **Estabelecer Cláusulas Contratuais Claras:** Incluir cláusulas específicas no contrato para a alocação de riscos, reequilíbrio econômico-financeiro e previsão de termos aditivos.
2. **Monitorar e Registrar Eventos Supervenientes:** Implementar um sistema de monitoramento e registro de eventos supervenientes que possam impactar o contrato.
3. **Revisões Periódicas:** Realizar revisões periódicas do contrato e do andamento do projeto para identificar a necessidade de termos aditivos e ajustes.
4. **Engajamento das Partes Interessadas:** Manter um canal de comunicação aberto com todas as partes interessadas para garantir uma resposta rápida e eficaz a eventos imprevistos.

7.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como "serviço comum", que não configurará restrição da competitividade.

7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:

1. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO OPERACIONAL

- **Funcionamento dos Equipamentos:** Avaliar a eficácia dos equipamentos em termos de desempenho técnico e operacional. Isso inclui a frequência de falhas, tempo de inatividade e precisão dos dados fornecidos pelos sistemas de IT médico.
- **Tempo de Instalação e Startup:** Medir o tempo total necessário para a instalação e startup dos equipamentos, comparando com o cronograma planejado. A análise deve incluir qualquer atraso e suas causas.
- **Compliance e Conformidade:** Verificar se todos os equipamentos estão em conformidade com as regulamentações e normas aplicáveis, como as normas da ANVISA e outras certificações relevantes.

2. CRITÉRIOS DE IMPACTO NA EQUIPE E PACIENTES

- **Eficácia do Treinamento:** Avaliar a eficácia do treinamento fornecido às equipes de manutenção, engenharia clínica e enfermagem. Isso pode ser feito através de testes de conhecimento, avaliações práticas e feedback dos participantes.
- **Satisfação da Equipe:** Medir a satisfação das equipes treinadas em relação à clareza, aplicabilidade e qualidade do treinamento recebido. Pesquisas de satisfação e entrevistas podem ser usadas para essa avaliação.
- **Segurança do Paciente:** Analisar o impacto da nova tecnologia na segurança do paciente, incluindo a redução de erros médicos, melhorias na monitorização dos pacientes e na eficiência dos processos clínicos.

3. CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE

- **Eficiência Energética:** Monitorar o consumo de energia dos novos equipamentos e comparar com os sistemas anteriores, se aplicável. Avaliar se a implementação resultou em uma redução no consumo de energia.
- **Gestão de Resíduos:** Verificar a eficácia do plano de gestão de resíduos implementado durante a instalação e startup dos equipamentos, incluindo a reciclagem e disposição adequada de resíduos eletrônicos.
- **Custos Operacionais:** Comparar os custos operacionais antes e depois da implementação dos novos sistemas de IT médico. Isso inclui custos de manutenção, consumo de energia, e quaisquer economias resultantes da maior eficiência dos novos equipamentos.

4. CRITÉRIOS DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE E USUÁRIO FINAL

- **Feedback dos Usuários Finais:** Coletar feedback dos usuários finais (equipe de enfermagem e médicos) sobre a facilidade de uso e a eficácia dos novos equipamentos. Isso pode ser feito através de pesquisas e entrevistas.
- **Satisfação dos Pacientes:** Avaliar a percepção dos pacientes em relação ao atendimento recebido após a implementação dos novos sistemas. Pesquisas de satisfação do paciente podem ser úteis para esta avaliação.
- **Apoio e Suporte do Fornecedor:** Avaliar a qualidade do suporte técnico e atendimento oferecido pelos fornecedores durante e após a implementação. Isso inclui a rapidez na resolução de problemas e a disponibilidade de assistência técnica.

5. CRITÉRIOS DE RESULTADOS CLÍNICOS E OPERACIONAIS

- **Melhoria nos Resultados Clínicos:** Analisar se houve melhorias nos resultados clínicos, como redução na taxa de infecções, tempo de recuperação dos pacientes e precisão nos diagnósticos.
- **Produtividade Operacional:** Medir o impacto dos novos equipamentos na produtividade das equipes, incluindo a redução do tempo gasto em tarefas administrativas e aumento do tempo dedicado ao cuidado direto ao paciente.
- **Qualidade dos Dados e Integração:** Avaliar a qualidade dos dados gerados pelos novos sistemas de IT médico e a facilidade de integração com outros sistemas hospitalares. Isso inclui a interoperabilidade e a precisão dos registros eletrônicos de saúde.

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 Garantia de Execução Contratual

7.7.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.7.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.7.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.7.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.7.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.7.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.7.7.

7.7.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.7.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.7.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.7.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.7.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.7.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.7.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

a) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.8 Requisitos de Qualidade

7.8.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.9 Do Treinamento

7.9.1 A empresa vencedora, em data agendada com o **SETOR DEMANDANTE**, deverá fornecer treinamento teórico e prático quanto ao IT Médico. O treinamento deve ser ministrado por profissional qualificado que possua amplo conhecimento da utilização.

7.10 Da Instalação

7.10.1 A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, instalar o equipamento em **10 (dez)** dias úteis a Rua José Fernandes Medina, sn, Centro, São José do Calçado, Espírito Santo, 28 3556-2828, cristinalopes@saude.es.gov.br e Cristina Maria Lopes.

7.11 Visita Técnica ou Vistoria

7.11.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.11.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO, pelo e-mail cristinalopes@saude.es.gov.br ou pelo telefone 28 3556-2800, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

Rua José Fernandes Medina, sn, Centro, São José do Calçado, Espírito Santo

7.11.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.11.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.11.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.11.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias úteis, já o prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (hum) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.4 O fornecimento do objeto será integral, conforme recebimento da ordem de serviço.

8.2 Do Local da Prestação dos Serviços

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser executado, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura em caso de serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada posteriormente no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO.

8.3 Da Garantia do objeto, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 O prazo de garantia, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE REGIME DE EXECUÇÃO**9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Da Forma de Fornecimento Regime de Execução**9.2.1 O fornecimento do objeto será integral.**

A justificativa para adoção da referida forma

☐ **Coerência e Integração das Etapas:**

- A instalação e o startup dos equipamentos de sistema de IT MÉDICO exigem uma sequência lógica e interdependente de ações. Parcelar a execução pode levar a desconexões e falhas na integração, resultando em equipamentos que não funcionam corretamente ou de maneira otimizada.

☐ **Minimização de Riscos:**

- A UTI é uma área crítica onde a segurança e a eficiência dos equipamentos são fundamentais. Realizar o serviço de forma parcelada pode aumentar o risco de erros na instalação e configuração, o que poderia comprometer a segurança dos pacientes e a eficácia do atendimento médico.

☐ **Treinamento e Capacitação Eficientes:**

- O treinamento especializado das equipes de manutenção, engenharia clínica e enfermagem deve ser realizado em conjunto com a instalação dos equipamentos para garantir que todos os profissionais compreendam perfeitamente o funcionamento e as especificidades dos novos sistemas. Parcelar essa etapa poderia resultar em treinamentos fragmentados e menos eficazes.

☐ **Redução de Interrupções e Impacto Operacional:**

- Parcelar o serviço implicaria em múltiplas intervenções na área de UTI, causando interrupções frequentes que podem afetar o atendimento aos pacientes e aumentar o tempo de indisponibilidade do setor.

☐ **Economia de Recursos:**

- A execução do serviço de forma única otimiza a utilização de recursos financeiros e humanos. Parcelar a execução pode aumentar os custos totais devido à necessidade de múltiplas mobilizações de equipes técnicas e possíveis ajustes decorrentes de uma instalação fragmentada.

☐ **Conformidade com Normas e Padrões:**

- A entrega única facilita a conformidade com normas técnicas e regulatórias, garantindo que todos os equipamentos e procedimentos estejam alinhados desde o início, evitando discrepâncias e não conformidades que poderiam surgir em uma execução parcelada.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 146.340,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	275128		AQUISICAO, INSTALACAO, STARTUP, TESTES E TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA EQUIPES DE MANUTENCAO, ENGENHARIA CLINICA E DE ENFERMAGEM DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE IT MEDICO PARA ADEQUACAO DE AREA FISICA PARA SETOR DE UTI DO HOSPITAL ESTADUAL SAO JOSE DO CALCADO.	SERVIÇO	1	146.340,00	146.340,00

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2024, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (dez) dias;
2. Moratória de **2%** (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **5%** (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **13.1**, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **13.1**, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem **13.1**, a multa será de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato.
- 14.3 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **13.1**, a multa será de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato.
- 14.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **13.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem **13.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 14.9.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do

contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.18 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Compete à Contratada:

15.1.1 entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

15.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

15.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

15.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

15.2 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

15.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência aqui, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

15.2.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico;

15.2.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o serviço a ser fornecido;

15.2.4 A arrematante deve fornecer, junto com o equipamento, o manual de operação e o manual de serviços do produto;

15.2.5 Deverá ser mantida durante o período de garantia, a assistência técnica sem ônus para o HESJC, citando os dados da empresa indicada para prestar estes serviços, caso não seja a própria vencedora do certame;

- 15.2.6 A empresa arrematante fica responsável por fornecer (gratuitamente) treinamento aos profissionais que utilizarão os equipamentos, efetuando-o nos períodos matutino, vespertino e noturno, durante dois dias consecutivos, sendo que, por necessidade da instituição, o mesmo poderá ser repetido semestralmente, enquanto durar a garantia dos equipamentos;
- 15.2.7 Prestar, esclarecimentos ao Hospital Estadual São José do Calçado sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

Aquisição dos Equipamentos:

- 15.3 **Seleção e Fornecimento:** Fornecer todos os equipamentos de sistema de IT Médico conforme as especificações técnicas acordadas no contrato.
- 15.4 **Entrega:** Realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, assegurando que estejam em perfeito estado de funcionamento e acompanhados de todos os manuais e documentos técnicos necessários.

Instalação dos Equipamentos:

- 15.5 **Preparação da Área Física:** Adequar a área física do setor de UTI para a instalação dos equipamentos, garantindo que as condições estruturais e de segurança estejam em conformidade com as normas vigentes.
- 15.6 **Instalação Física:** Proceder com a instalação física dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas e normas de segurança, garantindo a integridade e funcionalidade dos mesmos.

Startup dos Equipamentos:

- 15.7 **Configuração Inicial:** Realizar a configuração inicial dos equipamentos, assegurando que estejam devidamente ajustados para operar conforme as necessidades do Hospital.
- 15.8 **Verificação:** Executar uma verificação completa do sistema para confirmar que todos os componentes estão funcionando corretamente.

Testes de Funcionamento:

- 15.9 **Testes Funcionais:** Realizar testes exaustivos para verificar o desempenho dos equipamentos e assegurar que atendem aos padrões de qualidade e eficiência especificados.
- 15.10 **Correção de Falhas:** Identificar e corrigir qualquer falha ou problema detectado durante os testes, garantindo a operação estável e segura dos sistemas.

Treinamento Especializado:

- 15.11 **Equipe de Manutenção:** Oferecer treinamento especializado para a equipe de manutenção do hospital, capacitando-os a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

- 15.12 **Engenharia Clínica e Enfermagem:** Fornecer treinamento detalhado para a equipe de engenharia clínica e enfermagem, assegurando que eles compreendam o funcionamento dos equipamentos e saibam operá-los de forma eficaz.

Documentação e Suporte:

- 15.13 **Documentação Técnica:** Fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais de operação, guias de manutenção e esquemas elétricos.
- 15.14 **Suporte Técnico:** Disponibilizar suporte técnico contínuo para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, conforme estipulado no contrato.

Prazos e Conformidade:

- 15.15 **Cumprimento de Prazos:** Respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos para cada fase do projeto, incluindo aquisição, instalação, startup, testes e treinamento.
- 15.16 **Normas e Regulamentações:** Garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando a qualidade e segurança dos serviços prestados.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**16.1 Compete à Contratante:**

- 16.1.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 16.1.2 definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 16.1.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- 16.1.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.1.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.1.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E DE PAGAMENTO**17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo**

- 17.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

16.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar; e

17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Prazo de pagamento

17.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.5.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

São José do Calçado– ES, 16 de Janeiro de 2025.

Autor do Termo de Referência:

CRISTINA MARIA LOPES

Chefe de Núcleo Hospitalar

Autorizado por:

LEÔNIDAS VIEIRA BARRETO FIGUEIREDO

DIRETOR GERAL - HSJC

ANEXO I-A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração

Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.2.1 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.2.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.2.3 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.1.2.4 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

1.4.1.2.5 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.2.6 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.1.2.7 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Comprovação de que o licitante seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital.

1.4.2.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.3 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.2.3.1 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.4.2.3.2 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.4.2.3.3 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.2.3.4 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2.3.5 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

1.4.2.4 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

APÊNDICE DO ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEÔNIDAS VIEIRA BARRETO FIGUEIREDO

DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03

HSJC - SESA - GOVES

assinado em 17/01/2025 09:03:10 -03:00

CRISTINA MARIA LOPES

CHEFE NUCLEOS DE TRABALHO HOSPITALAR B

UT-SADT-HSJC - SESA - GOVES

assinado em 16/01/2025 15:51:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/01/2025 09:03:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DIEGO DE LUCAS GUIMARÃES REZENDE DE EGIDIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - DA-HSJC - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-72M0W3>